



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0101643-12.2017.5.01.0241
RECLAMANTE: NATALIA DE MORAES JORDAO
RECLAMADO: NUCLEO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E
ACESSORIOS LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 74ec7c7

Destinatário: RAQUEL ALT PINTO

Certidão Positiva

Certifico e dou fé que, em 03 de agosto de 2026, no endereço indicado no mandado, procedi à penhora do veículo nele discriminado, conforme auto de penhora e avaliação anexo.

Nesta data, devolvo o mandado ao M.M. Juízo para apreciação superior.





veículo penhorado

Niterói, 04 de agosto de 2026

MARCELA SILVA LISBOA

Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº

0101643-12-2017.5.01.0241

Nº VT/Nítido

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis na Av. Jornalista Alberto Luisio Torres, 381 / 1402 - Jacon, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr(a). Juiz(a) da 01ª Vara do Trabalho do(e) Nítido na execução movida por Natália de Moraes Fardas contra

Núcleo Mix Indústria e Comércio de Roupas para cobrança da dívida de R\$ 12.934,63 (doze mil e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Veículo Hyundai Santa Fe 3.5, Placa AD 2894 cor preta, gasolina ano 2010/2011, propriedade Raquel Alt Pinto.	/
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 49.030,00
(quarenta e nove mil reais e trinta centavos)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalva(s): Análise com base na Tabela Fipe.

Marcelo S. Brito

Oficial de Justiça Avaliador

113+4

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito
 feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Senhor(a)
Raquel Alt Pinto, (nacionalidade)
brasileira, (estado civil) divorçada, (profissão e função)
empresária / apontada, residente em Rua Fonolista Roberto Francisco
Toni, 381 / 1402 - Itararé,
 (documento de identificação) 328.413.457-34 o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob
 as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do(a) MM. Dr(a). Juiz(a)
 do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de(o) Iturubá.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o
 depositário.

Marcelo S. Lisboa

Oficial de Justiça Avaliador

Raquel Alt Pinto

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito
 dei ciência da penhora executada, na pessoa do(a) Sr(a). Raquel Alt Pinto
 o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que
 tem o prazo de 05 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Marcelo S. Lisboa

1137-4

Oficial de Justiça Avaliador

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 01ª Vara do Trabalho do(e)
Iturubá.

Em 03 de agosto de 2016.

Marcelo S. Lisboa

Oficial de Justiça Avaliador

